

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ACLEISON DA CONCEIÇÃO

brasileiro, portador(a) do RG nº 355.2108 PB inscrito(a) no CPF nº 111.945.154-03 residente e domiciliado na RUA SINHALA, 155 A - SESI - BAYEUX - PB CEP: 58.305-000

Outorgados: Dr. ABRAÃO COSTA FLORÊNCIO DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PB sob o n.º 12.904, e-mail: abraao@vieiraecosta.com.br, Dr. com escritório profissional na Rua João Amorim, 356, sala 2, Centro, João Pessoa, PB, fone (83) 3243-8889, Cep: 58013-310

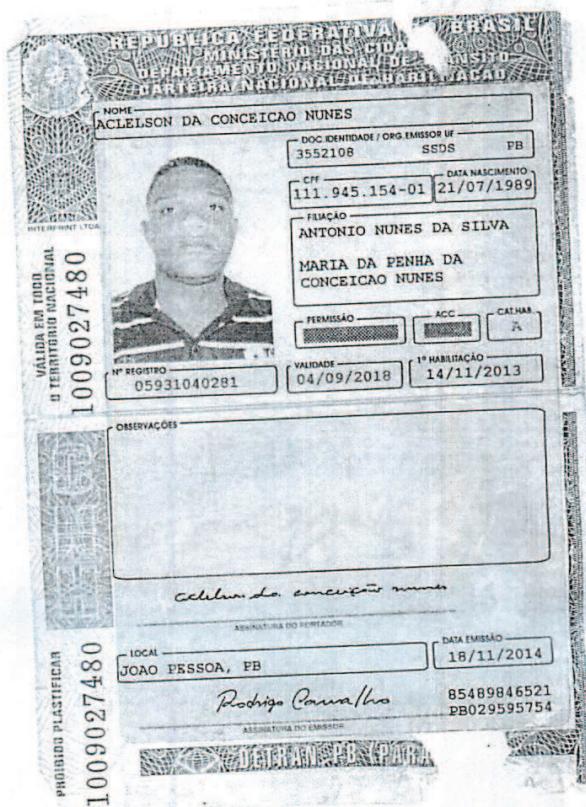
Poderes: Confere amplos e gerais poderes para o foro em geral, com a cláusula "*ad judicia et extra*", a fim de que, em conjunto ou separadamente, possa(m) realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive requerer falência e concordata, apresentar e ratificar queixas-crimes, propor quaisquer ações, reclamações trabalhistas, defender-me nas que me forem propostas, cíveis ou penais, reconvir, promover quaisquer medidas judiciais, cautelares, administrativas, recorrer em qualquer instância ou tribunal, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arrazoar processos, requerer vistas dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, podendo ainda, fazer defesas prévias, alegações finais, formar os documentos necessários, efetuar levantamentos, requerer laudos médicos e prontuários médicos junto a hospitais públicos e/ou privados e clínicas, avaliações e perícias, bem como arguir suspeição, falsidade e exceção, fazer acordo, impugnar, assinar termos, requerer abertura de inventário ou arrolamentos, assinar termo de compromisso de inventariante, de renúncia, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública e órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que o(s) outorgante(s) seja(m) autor(es) ou reclamante(s) e defendendo-o(s), na condição de reclamada(s), bem como substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes se assim lhe convier, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda receber Alvarás Judiciais e quantias correspondentes perante cartórios judiciais e instituições bancárias a exemplo de Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou qualquer instituição financeira, dando tudo por bom, firme e valioso, conferindo-se ao presente instrumento de mandato cláusula "em causa própria", e a sua revogação não terá eficácia, nem se extinguirá pela morte de qualquer das partes, nos termos do art. 685 do Código Civil.

Poderes Específicos: A presente procuração outorga aos advogados acima descritos, os poderes para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC/15, podendo tais poderes serem substabelecidos.

João Pessoa, 20 de _____ de 2019

Acleison da Conceição
OUTORGANTE







CAGEPA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA
Rua Feliciano Cirne, 220 - Jacuipibe, João Pessoa - PB
CEP: 58.015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

PARA CONTATO COM A CAGEPA,
INFORME ESTE NÚMERO
MATRÍCULA

6022219

REFERÊNCIA

FEV/2019

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

MARIA P DA CONCEICAO
RUA SANHADA, 155 A - SESI BAYEUX PB 58305-000

Inscrição	SMI	Quantidade de Economias				Responsável
		Residencial	Comercial	Industrial	Público	
002.002.086.0845.000	000	1	0	0	0	
Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto		
A95T268300	17/07/2008	JARD LAC	LIGADO	POTENCIAL		

ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO (m ³)	NÚM. DE DIAS	PROXIMA LEITURA
3164	3186	22	29	25/03/2019
HIST. CONS./ANOR. LEIT.	I	QUALID. ÁGUA-ANEXO 20	PORT. 05/2017 MS.	
JAN/2019	26	PARAMETROS	EXIG.	ANALIS.
DEZ/2018	27	TURBIDEZ	70	71
NOV/2018	25	CLORO	70	71
OUT/2018	29	COL. TERMOT	0	0
SE/2018	26	COR	16	38
AGO/2018	28	COL. TOTAIS	70	71
MÉDIA	26	DADOS REFERENTES A: DEZ/2018		

DATA DA IMPRESSÃO: 26/02/2019	HORA DA IMPRESSÃO: 11:14:29
DESCRICAÇÃO	
ÁGUA	CONSUMO
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)	
ATE 10 m ³ - R\$ 37,91 POR UNIDADE	10 m ³
11 m ³ A 20 m ³ - R\$ 4,89 POR m ³	10 m ³
21 m ³ A 30 m ³ - R\$ 6,45 POR m ³	2 m ³
ESGOTO	
ACRESCIMO(S) MÊS(E) ANT. 11/2018 12/2018	5,11
JUROS DE MORA 11/2018 12/2018	1,81

VALOR APROXIMADO DE 1,21
INF INS. LEI 12.741/12
VENCIMENTO: 08/03/2019 Total a Pagar: R\$ 106,63



CONDICÃO DE LEITURA: REALIZADA
CONDICÃO DO FATURAMENTO: REAL

TIPO DE F.

INFORMAÇÕES GERAIS:
*** ACOMPANHE COMO ESTÁ SENDO APLICADO SEU DINHEIRO ***
*** WWW.TRANSPARENCIA.PB.GOV.BR *** DECLARAMOS NÃO EXISTIR
OS DE FATURAS DE 2018 - LEI 12007/09



CAGEPA

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
6022219	FEV/2019	08/03/2019	R\$ 106,63

82620000001 4 06630010002 2 00602221901 5 02201940003 9





SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
Delegacia Geral da Polícia Civil
1^ª Superintendência Regional de Polícia Civil
Central de Polícia Civil de João Pessoa - Setor
de Boletim de Ocorrência



Secretaria de Estado da
Segurança e da Defesa Social

CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 08973.01.2019.1.00.401

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 08973.01.2019.1.00.401, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 16:35 horas do dia 08 de agosto de 2019, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Central de Polícia Civil de João Pessoa - Setor de Boletim de Ocorrência, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Roberta Gouvêa Neiva, matrícula 1560913, e lavrado por Adonis Coelho Regadas, Agente de Investigação, matrícula 1331728, ao final assinado, compareceu **Aclelson da Conceição Nunes**, CPF nº 111.945.154-01, RG nº 3552108 SSP/PB, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro(a), profissão Motoboy, filho(a) de Maria da Penha da Conceição Nunes e Antonio Nunes da Silva, natural de João Pessoa/PB, nascido(a) em 21/07/1989 (30 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) R. Sanhaua, Nº 155, complemento Casa , bairro Sesi, tendo como ponto de referência Mercadinho São Geraldo, na cidade de Bayeux/PB, telefone(s) para contato (83) 98873-2507.

Dados do(s) Fatos:

Local: Leilões Pb, Santa Rita/PB, bairro Tibiri II; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 24/02/19 22:00h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) **LEI 9.503/97 ART. 303 § 1º: LESÃO CORPORAL NO TRÂNSITO.**

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

Que conduzia o veículo motocicleta HONDA/BIS 125 EX ano/mod 2012/2013, Cor: vermelha, PLACA: NPU4611/PB, chassi: 9C2JC4830DR006851, licenciada em nome de Valderez Benedito de Andrade- CPF: 603.057.974-68, na Rua que dá acesso ao bairro do Tibiti II, paralela a BR 230, próximo ao leilões PB, quando foi abalroado pelo veículo, Chevrolet/ONIX, de PLACAS: OGA4964/PB, chassi: 9BGKS48L0DG288069, licenciado em nome de Jorge da Cunha de L. Filho-C.P.F. 910.520.844-00, que após o acidente foi conduzido pelo SAMU até o Hospital de Trauma, de onde foi transferido para o Complexo Hospitalar de Mangabeira (Trauminha) onde foi submetido a procedimento cirúrgico em razão de fratura, de tibia e maleolo medial esquerdo. Conforme Certidão nº 0889/2019 emitida pela Medica Dra. Fabiana Fernandes de Araujo - CRM/PB 4516.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

João Pessoa/PB, 08 de agosto de 2019.

ADONIS COELHO REGADAS
Agente de Investigação

Aclelson da Conceição Nunes
ACLELSON DA CONCEIÇÃO NUNES
Noticiante



Procedimento Policial: 08973.01.2019.1.00.401

1/1



Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 12/12/2019 15:58:04
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121215580365700000026081317>
Número do documento: 19121215580365700000026081317

Num. 27017583 - Pág. 1

CERTIDÃO

Nº. 0889/2019

Atendendo solicitação de **ABRAÃO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO** e acordo com buscas procedidas no Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity, certifico a constatação de Ficha Ambulatorial Nº 208496 e prontuário 2019.02.2901 pertencentes a **ACLELSON DA CONCEIÇÃO** que foi atendido dia 25/02/2019 ás 06H07min, vítima de colisão de carro x moto, apresentando trauma em membro inferior esquerdo.

Submetido a avaliação médica e exame de imagem que evidenciou fratura de tibia e maléolo medial esquerdo. Realizado procedimento cirúrgico dia 13/03/2019 com alta médica dia 13/03/2019.

E para constar eu, Fabiana Fernandes de Araújo, Médica, data e assino a presente certidão.

João Pessoa, 14 de junho de 2019


Médica
CRM/PB 4516

Dra. Fabiana Fernandes de Araújo
CARDIOLOGIA
CRM-PB 4516





Nome: <i>Acleison da Conceição</i>				Registro:	
Idade: 29 a	Sexo: Mas	Cor:	Clínica: <i>Ortopedia</i>	EMP:	LR:
Data: 13/03/2019			Cirurgião: <i>Alexandre Galvão</i>		
1º Assistente: <i>Jorge Augusto</i>			2º Assistente: <i>Lessa</i>		
Anestesista: <i>Ribamar</i>			Instrumentador: <i>Tânia</i>		
DIAGNÓSTICO(S) PRÉ-OPERATÓRIO <i>Fratura Segmentar de Tíbia Esquerda</i> CID S82.2 <i>Fratura do Maléolo Medial Esquerda</i> CID S82.5					
DIAGNÓSTICO(S) PÓS-OPERATÓRIO <i>O mesmo</i>					
PROCEDIMENTO(S) CIRÚRGICO(S) <i>Osteossíntese de Fratura de Tíbia</i>					
CÓDIGO					
Acidente durante Ato Cirúrgico: 1 (<input type="checkbox"/>) Sim 2 (<input checked="" type="checkbox"/>) Não Descreva:					
Biópsia de Congelação: 1 (<input type="checkbox"/>) Sim 2 (<input checked="" type="checkbox"/>) Não					
Encaminhamento do paciente após Ato Cirúrgico: 1 (<input checked="" type="checkbox"/>) Enfermaria 2 (<input type="checkbox"/>) Terapia Intensiva 3 (<input type="checkbox"/>) Residência 4 (<input type="checkbox"/>) Óbito durante o Ato Cirúrgico					





LAUDO MÉDICO - RESUMO DE ALTA

NOME <i>Aclelson da Conceição</i>				PRONTUÁRIO Nº
IDADE <i>29 anos</i>	SEXO <i>Mas</i>	COR	CLÍNICA <i>Ortopedia</i>	ENF. LEITO
DATA DE ADMISSÃO <i>25/02/2019</i>		DATA DE ALTA <i>16/03/2019</i>		TEMPO DE PERMANÊNCIA <i>19 dias</i>
DIAGNÓSTICO INCIAL <i>Fratura Segmentar de Tibia Esquerda</i>				CID <i>S82.2</i>
DIAGNÓSTICO DEFINITIVO <i>O mesmo</i>				
OUTROS DIAGNÓSTICOS				
PRINCIPAIS EXAMES <i>Rx de perna demonstrando solução de continuidade óssea da Tibia</i>				
TERAPÉUTICA MEDICAMENTOSA				
ANATOMIA PATOLÓGICA				
INFECÇÃO DE F.O. <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		COLETA DE MATERIAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
RESULTADO BACTERIOLOGIA <i>23 AGO. 2019</i>				
CONDIÇÕES DE ALTA <i>(X) MELHORADO</i>		<input type="checkbox"/> REMOVIDO	<input type="checkbox"/> A PEDIDO	<input type="checkbox"/> CURADO <i>()</i>
ÓBITO				
RESUMO CLÍNICO (HISTÓRIA, EVOLUÇÃO, TERAPÉUTICA, COMPLICAÇÕES) Paciente portador(a) de fratura Segmentar da Tibia e maléolo medial foi submetido(a) a tratamento cirúrgico através de redução aberta e fixação interna com placa e parafusos após. Recebe alta em boas condições clínicas e orientações com relação ao uso de medicação antibiótica, antitrombolítica e analgésica. Retornará ao ambulatório deste serviço para continuidade de tratamento e orientações.				
ORIENTAÇÕES PÓS ALTA				
DIETA: Livre ou conforme já realizada pelo paciente se diabético, hipertenso, renal crônico, etc...				
EPOUSO: Relativo em casa por 15 dias. Retorno às atividades sem esforço físico em 30 dias. Retorno às atividades com esforço físico leve em 45 dias e com esforço maior em 90 dias.				
CUIDADOS COM A FERIDA OPERATÓRIA: Lavá-la com água e sabão duas vezes ao dia. Não colocar produtos tópicos no lugar. Se sentir dor, calor, vermelhidão ou "inchaço" no local, ou se ocorrer febre, procurar imediatamente este Complexo Hospitalar.				
MEDICAÇÕES PARA CASA: Ciprofloxacina, Tramadol (cloridrato de tramadol), Pradaxa.				
RETORNO: Ao posto de saúde em 21 dias. Ao ambulatório do Complexo Hospitalar Mangabeira em 21 dias para revisão.				
 <i>12 AGO. 2019</i>				
<i>Dr. Klênio Farias da Nóbrega</i> <i>Res. Ortopedia e Traumatologia</i> <i>CRM-PB 11094</i>				
<i>13/03/2019</i> DATA Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONTINUIDADE DE TRATAMENTO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA
COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOV. TARCISIO BURITY
RUA: AGENTE FISCAL JOSE COSTA DUARTE S/N
58056-384 JOAO PESSOA Fone: (83) 3214-1980
FAX: () - CNPJ:

Ficha Nr: 208496 Atd: Nao Regul
Data: 25/02/2019
Hora: 06:07:51
Repcionista: EWERTON MORAIS DOS S
Clinica: ORTOPEDIA

DADOS DO PACIENTE

Nome: ACLELSON DA CONCEICAO Num. de vezes atendido: 1

CNS: SEM CNS Sexo: M SEM DOCUMENTO: SD Fone: 988178341

Natural: JOAO PESSOA/PB Data Nasc.: 27/08/1989 Id: 29 ano(s)

End.: NAO ENCONTRADO, O PACIENTE NAO SOUVE INFORMAR MAIORES DADOS

Bairro: CENTRO Cidade: BAYEUX UF :PB

Mae: MARIA DA PENHA DA CONCEICAO Pai:

Raca: SEM INFORMACAO Etnia: SEM INFORMACAO

Ocupação: MOTORISTA SEM ESPECIFICACAO

Estado Civil: CASADO (A)

INFORMACOES DE ENTRADA

Escolaridade:

Resp.: O MESMO

Tel/Doc. Responsavel: / SEM DOCUMENTO: SD

Especialidade: UNIDADE DE SAUDE TRAUMA

Transporte utilizado: AMBULANCIA

Vitima de acidente por: COLISAO CARRO X MOTO

Vitima de violência por: NAO

[] Caso Policial

PRE-CONSULTA

Tipo de Classificação de Risco:

PA: FR:

CONDICOES DO PACIENTE AO SER ATENDIDO

[] Aparentemente Bem [] Grave

FC: TP:

[] Politraumatizado [] Convulsao

Peso: Altura:

[] Hemorragia [] Dispneia

Glicemia: IMC:

[] Diarreia [] Agitado

Circ. Abd: O2%:

[] Regular [] Chocado

[] Vomito

Queda Principal

Observacao

Historia - Exame Fisico - (hora do atendimento medico)

Ex: Tolo supinopodalico
Internado.

R. 12 AGO. 2019

Diagnostico

Conduta

Prescricao

Horario da medicacao

23 AGO. 2019



Dr .Anuar Murad Filho

Clínica Médica

C.R.M-PB : 8.742

LAUDO MÉDICO :

O paciente Aclenson da Conceição Nunes é portador do CID : S 82.2 + S 82.5 + Q 72 proveniente de fratura de tíbia e maléolo esquerdo acompanhado de redução de membro inferior ocasionado por acidente de motocicleta , tendo como seqüela um comprometimento de 75 % do membro afetado.

DIAGNÓSTICO SEGUNDO EXAME DE IMAGEM :

Segue em anexo :

DIAGNÓSTICO SEGUNDO ANAMNESE + EXAME FÍSICO :

Dr. Anuar Murad Filho

C.R.M : 8.742

21-08-2019

Dr. Anuar Murad Filho
Médico - CRM-PB 8.742
Av. Dr. João da Mata, N° 40
João Pessoa - PB



Eco Medical Center Cartaxo (C.N.P.J : 29.955.582/0001-41)

Rua : Antônio Rabelo Júnior N - 170 (Miramar - João Pessoa) CEP : 58032-090





Avenida Liberdade, 2727 - Sesi - Bayeux - PB

Tels.: (83) 3232-0636

Número de Controle:
201907/4280

Código de autenticação:
y0JNm2m-
E0CmjSbDzSc1TQ

Laudo Radiográfico

Nome: ACLELSON DA CONCEICAO NUNES

Data de nascimento: 21/07/1989 (30 a. 0 m.)

Sexo: MASCULINO

Indicação: -

Data do exame: 29/07/2019

ESCANOMETRIA DOS MEMBROS INFERIORES

Conclusões:

Estrutura óssea normal.

Redução dos espaços articulares do tornozelo.

O membro inferior esquerdo é de 5,0 cm menor que o membro contralateral.

Reavaliado em 01/08/2019, às 15:08hs

Bayeux, 1 de agosto de 2019.

Dr. Henrique Trigo Bianchessi
CRM: SP 95422 / RQE: 26347

Radiologista



www.maislaudo.com.br

Qualquer adulteração ou rasura invalida este laudo.





()



Buscar no site



A COMPANHIA **SEGURO DPVAT** PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

[Nova Consulta](#)

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados ao beneficiário final em até 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3190474675 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA ACLELSON DA CONCEICAO NUNES

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO LIFE ASSESSORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

BENEFICIÁRIO ACLELSON DA CONCEICAO NUNES

CPF/CNPJ: 11194515401

Posição em 12-12-2019 12:50:21

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi concluído com a liberação do pagamento para a conta indicada pelo beneficiário.

Data do Pagamento: XX/XX/XXXX

Valor da Indenização: R\$00.000,00

Juros e Correção: R\$00.000,00

Valor Total: R\$00.000,00

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
-------------------	----------------------	------------------	-------------

16/08/2019	R\$ 2.362,50	R\$ 0,00	R\$ 2.362,50
------------	--------------	----------	--------------

23/09/2019	R\$ 2.362,50	R\$ 0,00	R\$ 2.362,50
------------	--------------	----------	--------------

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
30/10/2019	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO	Download
28/09/2019	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO	Download



Recibo

Nº

R\$

2.400,00 —

Recebi de

Ackelson da Conceição Nunes

Endereço

a importância de

Dois Mil e quatrocentos Reais

referente a *Sessões de fisioterapia (40 sessões)
Motora e analgésica, realizados em domicílio,
com custo de R\$ 60,00 reais por sessão.*

RECEBIMENTO ATRAVÉS DE CHEQUE

Cheque nº

Banco

Agência

Nome do emitente

Abel Montenegro Rorha Filho

Data

10.08.19

Endereço

Assinatura

CNPJ / CPF / RG

753 335 544-04

*Abel Montenegro R. Filho
CREFITO 38341-F
CPF 753.335.544-04*

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **ACLEISON DA CONCEIÇÃO**

brasileiro, portador(a) do RG nº **3552108 PB** inscrito(a) no CPF nº **111.945.154-03** residente e domiciliado na **RUA SANTANA, 155 A - SESI - BAYEUX - PB**.
CEP: 58.305-000

Outorgados: **Dr. ABRAÃO COSTA FLORÊNCIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PB sob o n.º 12.904, e-mail: **abraao@vieiraecosta.com.br**, Dr. com escritório profissional na Rua João Amorim, 356, sala 2, Centro, João Pessoa, PB, fone (83) 3243-8889, Cep: 58013-310

Poderes: Confere amplos e gerais poderes para o foro em geral, com a cláusula "**ad judicia et extra**", a fim de que, em conjunto ou separadamente, possa(m) realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive requerer falência e concordata, apresentar e ratificar queixas-crimes, propor quaisquer ações, reclamações trabalhistas, defender-me nas que me forem propostas, cíveis ou penais, reconvir, promover quaisquer medidas judiciais, cautelares, administrativas, recorrer em qualquer instância ou tribunal, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arrazoar processos, requerer vistas dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, podendo ainda, fazer defesas prévias, alegações finais, formar os documentos necessários, efetuar levantamentos, requerer laudos médicos e prontuários médicos junto a hospitais públicos e/ou privados e clínicas, avaliações e perícias, bem como arguir suspeição, falsidade e exceção, fazer acordo, impugnar, assinar termos, requerer abertura de inventário ou arrolamentos, assinar termo de compromisso de inventariante, de renúncia, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública e órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que o(s) outorgante(s) seja(m) autor(es) ou reclamante(s) e defendendo-o(s), na condição de reclamada(s), bem como substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes se assim lhe convier, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda receber Alvarás Judiciais e quantias correspondentes perante cartórios judiciais e instituições bancárias a exemplo de Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou qualquer instituição financeira, dando tudo por bom, firme e valioso, conferindo-se ao presente instrumento de **mandato cláusula "em causa própria"**, e a sua revogação não terá eficácia, nem se extinguirá pela morte de qualquer das partes, nos termos do art. 685 do Código Civil.

Poderes Específicos: A presente procuração outorga aos advogados acima descritos, os poderes para **receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC/15**, podendo tais poderes serem substabelecidos.

João Pessoa, 20 de _____ de 2019

Acleison da Conceição sample
OUTORGANTE



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços jurídicos, de um lado

doravante denominado(a)

CONTRATANTE, e de outro ABRAÃO COSTA FLORÊNCIO DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito nos quadros da OAB seccional Paraíba, sob o nº 12.904, com escritório profissional localizado na Rua João Amorim, 356, sala 02, centro, João Pessoa – PB, doravante denominado ADVOGADO, que têm entre si justo e acordado o presente contrato, na forma e condições firmadas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – objeto do contrato:

O ADVOGADO, desempenhando sua função profissional com zelo e observando o código de ética e preceitos pertinentes, obriga-se, em estrito cumprimento ao mandato que lhe foi outorgado pelo constituinte, a requerer indenização do Seguro Obrigatório DPVAT na esfera administrativa e/ou judicialmente em desfavor de qualquer Seguradora, em razão do acidente sofrido pelo contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA –Honorários Profissionais (assessoria administrativa e/ou jurídica):

Como remuneração aos serviços profissionais ora contratados, o CONSTITUINTE obriga-se de forma irrevogável a pagar ao ADVOGADO os honorários advocatícios no valor de 30% (trinta por cento) dos valores recebidos administrativamente ou advindos de ação judicial. Em caso de negativa administrativa ou improcedência da demanda, a parte contratante desobrigada está de pagar qualquer quantia referente a honorários, excluindo-se destes eventuais despesas adiantadas pelo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – verbas adicionais:

Fica já esclarecido e convencionado que os honorários advocatícios advindos da sucumbência e multas, caso venha a existir, pertencerão ao ADVOGADO, sem prejuízo dos honorários referidos na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA – despesas judiciais e extrajudiciais:

O CONSTITUINTE se obriga, caso haja necessidade, a custear as despesas como diligências, taxas judiciais, custas, emolumentos, bem como deslocamento e hospedagem completa e outras provenientes dos processos que trata a cláusula primeira, devendo ressarcir ao ADVOGADO quando, porventura, adiantar tais despesas, mediante apresentação de documentos comprobatórios.

CLÁUSULA QUINTA – documentação para instruir o processo:

O CONSTITUINTE obriga-se a fornecer toda a documentação necessária à comprovação do seu direito, em cópias suficientes, autenticadas por tabelião, quando assim se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – título executivo extrajudicial:

Os honorários profissionais constantes na cláusula segunda do presente contrato são devidos desde a data da assinatura deste, sendo exigíveis nos termos do art. 784, inciso III, do código de processo civil, independentemente de julgamento da cláusula primeira, o mesmo ocorrendo na hipótese de revogação ou renúncia do instrumento procuratório, acordo com a parte adversa, inclusive no caso do CONSTITUINTE desistir, concordar, confessar, ceder, transigir, etc., na ação em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – eleição de foro:

As partes contratantes elegem o foro de João Pessoa, capital do estado da Paraíba, para dirimir toda e qualquer questão advinda do presente ajuste, renunciando inequívoca e expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato, para os devidos fins legais em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas (02) testemunhas, para que surta efeitos legais.

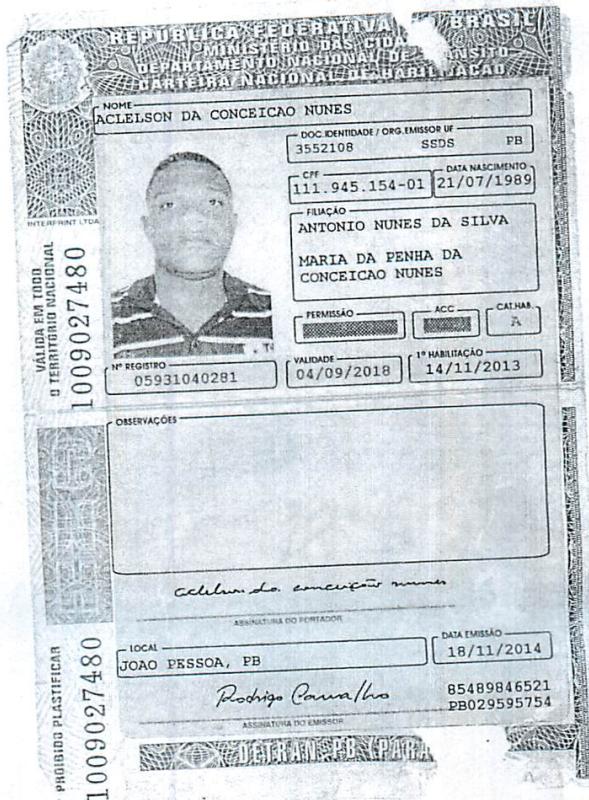
João Pessoa, ____ de Janeiro de 2019.

Abraão Costa Florêncio de Carvalho
OAB/PB – 12.904

Acilson da Cunha Nunes
Contratante

Testemunhas: _____





Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 12/12/2019 15:58:10
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121215580967100000026081488>
Número do documento: 19121215580967100000026081488

Num. 27017804 - Pág. 3



LAUDO MÉDICO - RESUMO DE ALTA

NOME <i>Aclelson da Conceição</i>					PRONTUÁRIO Nº
IDADE <i>29 anos</i>	SEXO <i>Mas</i>	COR	CLÍNICA <i>Ortopedia</i>	ENF.	LEITO
DATA DE ADMISSÃO <i>25/02/2019</i>		DATA DE ALTA <i>16/03/2019</i>		TEMPO DE PERMANÊNCIA <i>19 dias</i>	
DIAGNÓSTICO INICIAL <i>Fratura Segmentar de Tíbia Esquerda</i>					CID <i>S82.2</i>
DIAGNÓSTICO DEFINITIVO <i>O mesmo</i>					
OUTROS DIAGNÓSTICOS					
PRINCIPAIS EXAMES <i>Rx de perna demonstrando solução de continuidade óssea da Tíbia</i>					
TERAPÉUTICA MEDICAMENTOSA					
ANATOMIA PATOLÓGICA					
INFECÇÃO DE F.O. <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			COLETA DE MATERIAL <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
RESULTADO BACTERIOLOGIA					
CONDIÇÕES DE ALTA <i>(X) MELHORADO</i> <input type="checkbox"/> REMOVIDO <input type="checkbox"/> A PEDIDO <input type="checkbox"/> CURADO <input type="checkbox"/>					
ÓBITO					
RESUMO CLÍNICO (HISTÓRIA, EVOLUÇÃO, TERAPÉUTICA, COMPLICAÇÕES) <i>Paciente portador(a) de fratura Segmentar da Tíbia e maléolo medial foi submetido(a) a tratamento cirúrgico através de redução aberta e fixação interna com placa e parafusos após. Recebe alta em boas condições clínicas e orientações com relação ao uso de medicação antibiótica, antitrombolítica e analgésica. Retornará ao ambulatório deste serviço para continuidade de tratamento e orientações.</i>					
ORIENTAÇÕES PÓS ALTA					
DIETA: <i>Livre ou conforme já realizada pelo paciente se diabético, hipertenso, renal crônico, etc...</i>					
<p>EPOUSO: Relativo em casa por 15 dias.</p> <p>Retorno às atividades sem esforço físico em 30 dias.</p> <p>Retorno às atividades com esforço físico leve em 45 dias e com esforço maior em 90 dias.</p>					
CUIDADOS COM A FERIDA OPERATÓRIA: <i>Lavá-la com água e sabão duas vezes ao dia. Não colocar produtos tópicos no lugar. Se sentir dor, calor, vermelhidão ou "inchaço" no local, ou se ocorrer febre, procurar imediatamente este Complexo Hospitalar.</i>					
MEDICAÇÕES PARA CASA: <i>Ciprofloxacina, Tramadol (cloridrato de tramadol), Pradaxa.</i>					
<p>RETORNO: Ao posto de saúde em 21 dias.</p> <p>Ao ambulatório do Complexo Hospitalar Mangabeira em 21 dias para revisão.</p>					
<p><i>13/03/2019</i></p> <p>DATA</p> <p>ASS. MÉDICO / C.R.M</p> <p><i>Dr. Klênio Farias da Nóbrega</i></p> <p>Res. Ortopedia e Traumatologia</p> <p>CRM-PB 11094</p>					
<p>Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONTINUIDADE DE TRATAMENTO</p>					





CAGEPA
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA

Rua Feliciano Cirne, 220 - Jacuáibe, João Pessoa - PB
CEP: 58.015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

PARA CONTATO COM A CAGEPA,
INFORME ESTE NÚMERO
MATRÍCULA

6022219

REFERÊNCIA

FEV/2019

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

MARIA P DA CONCEICAO
RUA SANHUA, 155 A - SESI BAYEUX PB 58305- 000

Inscrição	SMI	Quantidade de Economias				Responsável
		Residencial	Comercial	Industrial	Público	
002.002.086.0845.000	000	1	0	0	0	
Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto		
A95T268800	17/07/2008	JARD LAC	LIGADO	POTENCIAL		
ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO (M ³)	NUM DE DIAS	PROXIMA LEITURA		
3164	3186	22	29	25/03/2019		
HIST. CONS./ANOR. LEIT. I QUALID. ÁGUA-ANEXO 20 PORT. 05/2017 MS.						
JAN/2019	26	PARAMETROS	EXIG.	ANALIS.	CONFORMES	
DEZ/2018	27	TURBIDEZ	70	71	70	
NOV/2018	25	CLORO	70	71	71	
OUT/2018	29	COL.TERMOT.	0	0	0	
SETE/2018	26	COR	16	38	38	
AGO/2018	28	COL.TOTAIS	70	71	71	
MEDIA	26	DADOS REFERENTES A: DEZ/2018				

DATA DA IMPRESSÃO: 26/02/2019		HORA DA IMPRESSÃO: 11:14:29	
DESCRICAÇÃO	CONSUMO	CONSUMO	TOTAL(R\$)
ÁGUA			
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)			
ATE 10 M ³ - R\$ 37,91 POR UNIDADE	10 M ³	37,91	
11 M ³ A 20 M ³ - R\$ 4,89 POR M ³	10 M ³	48,90	
21 M ³ A 30 M ³ - R\$ 6,45 POR M ³	2 M ³	12,90	
ESGOTO			
ACRESCIMO(S) MES(ES) ANT. 11/2018 12/2018		5,11	
JUROS DE MORA 11/2018 12/2018		1,81	
VALOR APROXIMADO DE	1,21	CONFINS LEI 12.741/12	
VENCIMENTO:	08/03/2019	Total a Pagar:	R\$ 106,63



CONDICÃO DE LEITURA: REALIZADA
CONDICÃO DO FATURAMENTO: REAL

TIPO DE F

INFORMAÇÕES GERAIS:
*** ACOMPANHE COMO ESTA SENDO APLICADO SEU DINHEIRO ***
*** WWW.TRANSPARENCIA.PB.GOV.BR *** DECLARAMOS NAO EXISTIR
OS DE FATURAS DE 2018 - LEI 12007/09

CAGEPA
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA

MATRÍCULA	REFERENCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
6022219	FEV/2019	08/03/2019	R\$ 106,63

8262000001 4 06630010002 2 00602221901 5 02201940003 9



PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
2ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX

Av. Liberdade, 900, Baralho, Bayeux - PB, CEP 58306-001 - TEL: (83) 3232-3250 - e-mail: bex.2vara@tjpj.jus.br

Ação nº 0807997-24.2019.8.15.0751

CLASSE PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO [ACIDENTE DE TRÂNSITO, ACIDENTE DE TRÂNSITO]

Nome: ACLELSON DA CONCEICAO NUNES

Promovente(s) Endereço: Rua Sanhaua, 155, A, SESI, BAYEUX - PB - CEP: 58305-000

Nome: BRADESCO SEGUROS S/A

Promovido(s) Endereço: Avenida Liberdade **, 135, - de 2379/2380 a 3955/3956, Sesi, BAYEUX - PB - CEP: 58306-000

DESPACHO/ MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Valendo esta decisão como carta de citação e intimação, nos termos do art. 108 do Código de Normas Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba:

C ó d i g o d e N o r m a s d a C G J / P B : (...)
Art. 108. Fica autorizado o uso do despacho como carta citação/notificação/intimação/precatória/ofício pelos magistrados do primeiro grau de jurisdição, o qual consiste na prolação de ato decisório cujo teor sirva, automaticamente, de instrumento para citação, intimação, notificação, depreciação ou ofício.

Defiro a gratuidade judiciária requerida (art. 98 e seguintes, NCPC), vez que não há elementos nos autos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão do benefício, aptos a autorizar a desconsideração da presunção relativa da alegação de insuficiência de recursos (art. 99, §§ 2º e 3º, NCPC).

Deixo de aplicar o disposto no art. 334 do Código de Processo Civil, dada a absoluta impossibilidade de absorção deste ato pela pauta do juízo com prestígio ao princípio da celeridade, sem prejuízo, porém, de designação de audiência com este norte a qualquer tempo, à luz do art. 139, inciso V, do mesmo diploma legal, ou inclusão de ensejo a tanto em eventual audiência de instrução.

Cite-se, pelo correio (art. 247, *caput*, do CPC) ou através do cadastro de litigantes/orgãos do PJe, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contestação na forma do art. 335 do Código de Processo Civil, a contar da juntada do aviso de recebimento (art. 335, II c/c art. 183, ambos do NCPC), sob pena de revelia (art. 344 do CPC).

Se pedido, reservo-me para apreciar o pedido de tutela de urgência após a contestação.

Bayeux-PB, data e assinatura digitais.

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ E OS DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A INICIAL, ACESSE O LINK:
<https://pje.tjpj.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	19121215575933400000026081283
INICIAL COMPLEMENTAÇÃO - ACLELSON DA CONCEIÇÃO NUNES	Informações Prestadas	19121215580115700000026081307
Procuração e docs. pessoais - ACLELSON	Procuração	19121215580228600000026081312
B.O - Aclelson	Outros Documentos	19121215580365700000026081317
Laudo - Aclelson	Outros Documentos	19121215580476000000026081321
Laudo - Aclelson - II	Outros Documentos	19121215580628800000026081475
PROCESSO ADM ACLELSON	Outros Documentos	19121215580736800000026081479



Assinado eletronicamente por: ANTONIO RUDIMACY FIRMINO DE SOUSA - 16/12/2019 16:04:18
[http://pje.tjpj.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121616041554200000026111486](https://pje.tjpj.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121616041554200000026111486)

Num. 27049194 - Pág. 1

Número do documento: 19121616041554200000026111486

RECIBO	Outros Documentos	19121215580844500000026081484
ACLELSON DA CONCEIÇÃO	Outros Documentos	19121215580967100000026081488

Juíz de Direito



Assinado eletronicamente por: ANTONIO RUDIMACY FIRMINO DE SOUSA - 16/12/2019 16:04:18
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121616041554200000026111486>
Número do documento: 19121616041554200000026111486

Num. 27049194 - Pág. 2



Poder Judiciário da Paraíba
2ª Vara Mista de Bayeux

Av. Liberdade, - de 3957/3958 ao fim, CENTRO, BAYEUX - PB - CEP: 58306-001

Número do Processo: 0807997-24.2019.8.15.0751
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
Assunto: [Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito]
Polo ativo: AUTOR: ACLELSON DA CONCEICAO NUNES
Polo passivo: REU: BRADESCO SEGUROS S/A

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que apesar do isolamento social, o(s) documento(s) retro foi/foram enviado(s) à Secretaria do Fórum de Bayeux, via e-mail, nesta data, a fim de seguir(em) ao(s) seu(s) destino(s), via Correios.

BAYEUX, 13 de julho de 2020
ANA PAULA COSTA DE CASTRO PARANHOS FERREIRA



Assinado eletronicamente por: ANA PAULA COSTA DE CASTRO PARANHOS FERREIRA - 13/07/2020 17:54:44
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071317544359200000030940441>
Número do documento: 20071317544359200000030940441

Num. 32291021 - Pág. 1